

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC: ADM nº 8.212/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto aquisição do objeto **REVISÃO AUTOMOTIVA - 02 VEICULOS OFICIAIS -AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER PLACA GDS 6710; FIAT STRADA EWK 9157- MANUTENÇÃO CORRETIVA**, conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 30 de Julho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Setor Requisitante: SEÇÃO DE TRANSPORTE
Responsável pela Solicitação: ROBSON REGIO PINTO – CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE - HRLB/CONSAUDE
Data: 28/07/2026
Email: frota@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **REVISÃO AUTOMOTIVA – 02 VEÍCULOS OFICIAIS – AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER PLACA GDS 6710; FIAT STRADA EWK 9157 – MANUTENÇÃO CORRETIVA**, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme detalhamento e especificações estabelecidas neste documento.

VEÍCULO AMBULANCIA CITROEN JUMPER PLACA GDS 6710 – PNEUS TRASEIROS

ITEM	CODIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01.014042	PNEU 205/75	UN	02		
2	01.012419	VÁLVULA PNEU	UN	02		
3	02.000046	BALANCEAMENTO	SV	02		
4	02.000076	SERVIÇO MÃO DE OBRA	SV	02		

VEÍCULO FIAT STRADA PLACA EWK 9157 – SISTEMA ARREFECIMENTO – SUSPENÇÃO+ PNEUS - ESCAPAMENTO

ITEM	CODIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01.008479	RADIADOR	UN	01		
2	01.011554	SELO DO BLOCO DO MOTOR	UN	04		
3	01.004851	TUBO DE ÁGUA	UN	01		
4	01.004242	BOMBA D'ÁGUA	UN	01		
5	01.004872	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	02		
6	01.008199	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02		
7	01.003407	COXIM AMORTECEDOR	UN	02		
8	01.003401	COXIM CÂMBIO	UN	01		
9	01.007982	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	01		

10	01.003349	PNEU 175/70/14	UN	02		
11	01.004879	VÁLVULA PNEU	UN	02		
12	01.011663	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	01		
13	01.011779	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	01		
14	01.009990	ABRAÇADEIRA	UN	02		
15	01.011541	COXIM MOTOR	UN	01		
16	01.009675	COXIM TR MOTOR	UN	01		
17	01.007978	BRAÇO AXIAL	UN	02		
18	01.009738	COIFA HOMOCINETICA	UN	01		
19	01.007975	ROLAMENTO	UN	01		
20	02.003792	SERVIÇO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SER	01		
21	02.000076	MÃO DE OBRA SERVIÇO TROCA ESCAPAMENTO	SER	01		
22	02.000035	MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUSPENSÃO)	SER	01		
23	02.000045	ALINHAMENTO	SER	01		
24	02.003158	CAMBAGEM	SER	01		
25	02.000046	BALANCEAMENTO	SER	01		

Da contratação

1.1.1. O objeto é enquadrado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.1.3 Fica expressamente dispensada a confecção de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com esteio no art. 1º, § 3º, inciso I, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, por tratar-se de contratação direta fundamentada no art. 75, I, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se a necessidade e o objeto plenamente caracterizados neste Termo de Referência, no DFD e nas Requisições.

1.1.4 A presente demanda decorre de necessidade superveniente de manutenção corretiva, enquadrando-se nas hipóteses dispensadas de inclusão prévia no Plano de Contratações Anual (PCA).

Prazo de vigência

Início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão do empenho e execução completa em até 48 (quarenta e oito) horas. Prazo total de vigência contratual de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Especificação do Objeto:

1.1.5 Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviço **REVISÃO AUTOMOTIVA – 02 VEÍCULOS OFICIAIS – AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER PLACA GDS 6710; FIAT STRADA EWK 9157 – MANUTENÇÃO CORRETIVA**. A revisão regular é uma prática recomendada para evitar problemas futuros, prolongar a vida útil dos veículos citado acima.

1.1.6 A realização de serviços de manutenção em intervalos regulares assegura que o veículo atenda aos padrões de segurança e regulamentações de trânsito. Dessa forma, a contratação de uma empresa capacitada e de confiança é imprescindível para a realização dos serviços mencionados, garantindo a qualidade e a segurança necessárias para o bom funcionamento dos veículos.

1.1.7 Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho.

1.1.8 Trata-se de um serviço pontual, apenas para atender a necessidade de revisão corretiva.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, segurança, disponibilidade e eficiência da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, destinada ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da instituição.

Durante as inspeções mecânicas e as manutenções preventivas realizadas na frota, foram identificadas necessidades de manutenção corretiva nos seguintes veículos:

- **Ambulância Citroën Jumper – Placa GDS-6710:** substituição dos pneus traseiros, em razão do desgaste acentuado da banda de rodagem, comprometendo a aderência, a estabilidade e a segurança durante o transporte de pacientes.

- **Fiat Strada – Placa EWK-9157:** execução de manutenção corretiva no sistema de arrefecimento, sistema de suspensão, escapamento e substituição dos pneus, em decorrência do desgaste natural provocado pela utilização contínua do veículo em serviços administrativos e logísticos. Veículo utilizado diariamente pelo setor de manutenção, sendo necessária a realização da manutenção corretiva para assegurar a continuidade da operação.

A não realização dos serviços poderá ocasionar aumento do risco de acidentes, agravamento dos danos mecânicos, interrupção das atividades institucionais, indisponibilidade da frota e elevação dos custos de manutenção, comprometendo diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde e apoio administrativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos veículos, garantindo segurança aos servidores, pacientes e demais usuários, além de preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CONSAÚDE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de

peças, pneus e execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos oficiais, compreendendo mão de obra qualificada, materiais e componentes necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais da frota.

Os serviços contemplam:

- **Ambulância Citroën Jumper – Placa GDS-6710**

- Fornecimento e substituição dos pneus traseiros;
- Balanceamento e alinhamento, quando tecnicamente necessários.

- **Fiat Strada – Placa EWK-9157**

- Manutenção corretiva do sistema de arrefecimento;
- Manutenção corretiva da suspensão;
- Manutenção corretiva do sistema de escapamento;
- Fornecimento e substituição dos pneus;
- Alinhamento, balanceamento e demais ajustes decorrentes da manutenção.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução prioriza a recuperação das condições originais de funcionamento dos veículos, prolongando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas, minimizando paradas não programadas e evitando custos mais elevados com substituições prematuras ou reparos de maior complexidade.

A utilização de peças e pneus compatíveis com as especificações dos fabricantes, aliada à execução dos serviços por empresa especializada, assegura maior confiabilidade, segurança operacional e economicidade, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que restabelece a plena operacionalidade dos veículos, garante sua disponibilidade para as atividades institucionais e contribui para a redução dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições

de prestar o serviço de forma independente.

2.2 Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

2.3 Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios especiais de sustentabilidade na presente contratação.

2.4 Da Garantia da Contratação

Garantia dos Materiais e Serviços: Aplicar-se-á a garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo art. 26 do CDC. Prevalecerá a garantia contratual do fabricante/fornecedor quando esta for superior ao prazo legal (notadamente quanto aos pneus e componentes mecânicos), em conformidade com as Requisições de Compra.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do **Art. 75, inciso I, c/c §2º da Lei nº 14.133/2021** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a presente contratação trata de serviço de baixa complexidade, cujo valor estimado não ultrapassa o teto legal de **R\$ 261.968,40**.

A Proposta Comercial deverá conter especificação clara dos materiais e serviços, preços unitários e globais (com frete e impostos inclusos), prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e assinatura formal do representante legal.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.2.1. O Agente de Contratação poderá dispensar, no todo ou em parte, a documentação de habilitação técnica e qualificações, com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, em razão da execução imediata e integral do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 4º, §1º, inciso III, do referido Decreto. Caso o valor global apurado no mapa de preços

seja inferior a R\$ 32.746,06, este limite configurará fundamento autônomo para a dispensa da documentação de habilitação.

3.2.2. Mantém-se obrigatória a comprovação e regularidade quanto a: Fazenda Federal/INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menor). A verificação poderá ser efetuada mediante consulta direta aos portais públicos oficiais.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- A execução deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do empenho, com prazo máximo de conclusão de 48 (quarenta e oito) horas, nas instalações da empresa contratada. O veículo será levado e retirado do local pelo fiscal do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.2 Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3 Condições de recebimento:

4.3.2 Os serviços prestados serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

4.3.3 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais,

no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.3.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.3.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

5.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2 O prazo de validade;

6.2.3 A data da emissão;

6.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.6 O valor a pagar; e

6.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo à Lei nº 14.905/2024 (IPCA + juros)

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1 Do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.7 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

7.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.1.14 Do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da

legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após conclusão da pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, acompanhado de mapa comparativo, memórias de cálculo e documentos comprobatórios realizada pelo setor de compras.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 44
Função programática: 10.302.0003.2016
Categoria/elemento: 3.3.90.30

Ficha: 45
Função programática: 10.302.0003.2016
Categoria/elemento: 3.3.90.39

9.1 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Transporte, através do telefone (13) 38569600 – ramal 9634, ou pelo e-mail frota@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 28 de julho de 2026.

ROBSON REGIO PINTO

CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE
HRLB/CONSAÚDE